

PROJETO DE LEI N° 4.081, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.154.300,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito adicional no valor de R\$ 2.154.300,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - crédito especial no valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme Anexo II;

II - crédito suplementar no valor de R\$ 2.107.000,00 (dois milhões, cento e sete mil reais), conforme Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.129.300,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e trezentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV;

II - excesso de arrecadação proveniente do termo aditivo 01/98, referente ao convênio 17/96, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1998.